PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 1941/2021

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO –** Fade-UFPE, torna público o Pedido de Cotação de preços para futura contratação, a qual obedecerá ao disposto na Instrução Normativa nº 1 de 25/06/2010 / MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Instrumento Convocatório.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO (ARQUITETURA E COMPLEMENTARES) PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO AO CENTRO DE PESQUISAS EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS E NATURAIS (CPCAN), QUE SERÁ SITUADO NO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA) – CAMPUS II – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB), COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1800m², conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO	FONTE DE RECURSOS
MENOR PREÇO GLOBAL	Não inferior a 30 (trinta) dias	**60 dias**	**CONVÊNIO FINEP Nº 01.20.0238.00**

ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**
1	Contratação de Pessoa Jurídica para Elaboração de Projeto Executivo (Arquitetura e Complementares) para a construção do prédio destinado ao Centro de Pesquisas em Ciências Agrárias e Naturais (CPCAN), que será situado no Centro de Ciências Agrárias (CCA) – Campus II – da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), com área total construída de 1800m², conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

Data da Abertura da Cotação: **12 / 11 / 2021**	**Data Limite para Envio das Propostas:** **22 / 11 / 2021**

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Para participar desta cotação, a empresa interessada deverá satisfazer as condições expressas no presente Instrumento Convocatório, em seus anexos e na legislação específica que rege a matéria.

1.2. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta cotação, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento.

1.3. A participação neste certame implica para a empresa proponente: aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

1.4. Serão aceitas as propostas comerciais enviados para o e-mail nucleofinep@fade.org.br ou por meio de documento físico, enviado para a sede da Fade-UFPE, até o dia limite para envio da proposta expressos no preâmbulo deste instrumento.

1.5. Os documentos necessários à participação na cotação poderão ser apresentados em simples cópia ou digitalizados.

1.5.1. O vencedor da cotação, no momento da contratação, deverá apresentar os documentos no original ou por cópia com autenticação procedida por Cartório competente ou, ainda, pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa

oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

1.6. As informações e os esclarecimentos relativos ao presente pedido de cotação deverão ser formalizados à equipe do Núcleo Finep da Fade-UFPE, por meio do e-mail: nucleofinep@fade.org.br, ou devidamente protocolados na recepção da Fade-UFPE.

1.7. Não será admitida a participação de empresas:
a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública ou com a Fade-UFPE;
b) constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
c) que não possuírem atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da cotação;
d) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; e
e) em dissolução ou em liquidação.

2. PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A proposta será apresentada digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, firmada/assinada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa proponente.

2.1.1. A proponente deverá informar o número deste pedido de cotação e, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os dados relacionados a seguir.

2.2. Deve conter a proposta formulada na conformidade do modelo **ANEXO II,** em valores expressos em real, com centavos em duas casas decimais, digitada ou impressa em papel personalizado, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, firmadas pelo representante legal e responsável técnico designado para a presente cotação, da qual deverá constar, obrigatoriamente:

a) **Especificação clara e completa dos serviços ofertados**, obedecida preferencialmente à mesma ordem e obedecendo às normas constantes das especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, bem como, conter o detalhamento de todas as características e condições da execução dos serviços não previsto neste instrumento;

b) **Planilha de Composição de todos os Preços Unitários,** itens e quantitativos, incluindo todos os insumos**,** discriminando material, mão-de-obra, equipamentos e encargos sociais, separadamente;

c) **Validade da proposta** por prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data da abertura da cotação;

d) **Prazo de execução** dos serviços, **estimado em 60 (sessenta) dias;**

e) **Preço global** contendo todas as despesas incidentes sobre os serviços;

f) **Declaração** de que consideraram na formulação dos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a tributos, encargos sociais, trabalhistas e securitários, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir, direta ou indiretamente, no custo dos serviços não a desobrigará de executar o objeto da cotação, sem qualquer custo adicional para a Fade-UFPE;

g) **Indicação dos Dados da proponente** e, especialmente, dos **dados bancários** completos da empresa, a saber: Nome e número do Banco, Nome e número da Agência, Praça de pagamento e Conta Corrente.

2.3. Além da Proposta de preços a proponente interessada deverá apresentar:

a) **Atestado de capacidade técnica** em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Comprovação de Acervo Técnico – CAT da entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços de elaboração de Projetos Executivos, conforme especificações constantes no ANEXO I.

b) **Certidão** atualizada de Registro da empresa proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c) **Designação de Responsável Técnico**, **Engenheiro,** registrado no órgão de classe competente;

I - A designação deverá ser firmada pelo representante legal da empresa participante e deve conter a concordância do designado, que pode ser: empregado; ou sócio; ou diretor; ou prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008); ou profissional disponível para desempenhar seus serviços, de modo permanente, durante a execução do contrato (Acórdãos TCU – Plenário n^{os} 33/2011 e 2299/2011).

II - A comprovação de vinculação do profissional detentor da(s) certidão(ões) de acervo técnico será feita por meio dos seguintes documentos:
- Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF;
- Prestador de serviços: contrato de serviços, conforme a legislação civil comum.

d) **Atestado** de capacidade técnico-profissional em nome do Engenheiro responsável designado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT da entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços elaboração de projetos executivos, conforme especificações constantes no **ANEXO I.**

2.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2.5. O valor global não deverá ser superior ao montante informado no subitem 3.2 deste instrumento**,** conforme valor estimado no plano de trabalho do projeto e que representará o valor máximo permitido para contratação dos serviços.

2.6. A proponente deverá apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

2.7. O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os custos para entrega do objeto, bem como, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis a perfeita e completa execução dos serviços.

2.8. A classificação das propostas comerciais ficará sujeita à aprovação da **equipe técnica do órgão requisitante da UFPB**, que procederá a avaliação e emitirá o respectivo parecer.

2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento e em seus anexos, sejam omissas, imponham condições à execução dos serviços ou apresentem irregularidades insanáveis.

2.10. O valor ofertado para execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste antes da etapa de negociação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto a empresa proponente obrigar-se-á ao serviço descrito neste instrumento convocatório.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Para a apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, o critério de Menor Preço Global, dentre as propostas que atendam a todos os requisitos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.1.1. A descrição completa e precisa dos serviços ofertados será considerada indispensável e consubstancial à proposta de preços apresentada, sendo vedadas quaisquer alterações posteriores a apresentação da proposta.

3.2. A proposta deverá ser elaborada levando em consideração os preços correntes de mercado e **o valor máximo aceitável para contratação que é de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais),** conforme previsto no plano de trabalho do convênio.

3.3. A classificação das propostas ficará sujeita à aprovação da equipe técnica do setor requisitante, que procederá a avaliação dos serviços ofertados, levando-se em consideração o **menor preço global.**

3.4. Não será admitida Proposta de Preço que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado pela empresa proponente e aceito pela Fade-UFPE.

3.5. A classificação das Propostas de preços apresentadas, bem como a empresa proponente vencedora, será publicada no site da Fade-UFPE e divulgada aos interessados do presente processo.

4. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

4.1. A habilitação para a presente cotação poderá ser demonstrada pela empresa proponente vencedora através do cadastramento e Habilitação completa no **SICAF**, a qual será verificada pela Comissão de Seleção, por meio de consulta eletrônica.

4.1.1. A empresa proponente credenciada e habilitada no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva junto aos demais documentos de Habilitação relacionados no item 4.2 que segue.

4.2. A empresa proponente vencedora do processo de cotação deverá apresentar os seguintes documentos de Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrada, acompanhada de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta ou sua respectiva consolidação, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa participante, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente, emitida pela Secretaria da Fazenda local.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa participante.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) **Certidão** Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente, Justiça Comum;

b) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

I. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
II. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente qualificado, ou apurados mediante consulta *on-line*, no caso de empresas escritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

III. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.

4.3. A habilitação jurídica, item 4.2.1 (alínea "a"), a regularidade fiscal e trabalhista, item 4.2.2 e a qualificação econômico-financeira, item 4.2.4 (alínea "b"), poderão ser demonstradas através do cadastramento e habilitação no SICAF, as quais serão verificadas por meio de consulta eletrônica, comprovando-se a habilitação do fornecedor nos referidos dispositivos, **as demais documentações deverão ser apresentadas na cotação.**

4.4. As declarações exigidas neste edital deverão ser impressas em papel personalizado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e firmada pelo seu representante legal.

4.5. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

4.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação.

4.7. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original ou qualquer outro processo de cópia autenticada.

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

5.1. A aprovação das propostas ficará condicionada à análise conjunta do responsável técnico a ser indicado pelo Prof. Fernando Guilherme Perazzo Costa, Coordenador do Subprojeto na UFPB, que procederá a avaliação e emitirá o respectivo parecer, o qual deverá ser ratificado pela Coordenadora Geral do Projeto, Profa. Renate Maria Ramos Wellen.

6. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação decorrente desta Cotação será efetivada por meio da assinatura do instrumento contratual. Os serviços serão realizados sob o regime definido e de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e na proposta do contratado, mediante liberação da Ordem de Serviço pela Contratante.

6.2. O prazo para a assinatura do Contrato e retirada da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor da Cotação durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fade-UFPE.

6.2.1. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às cominações legais dele decorrentes.

6.3. O termo inicial para a contagem do prazo de início dos serviços, contar-se-á da data do recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado.

6.4. Correrão por conta do contratado todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Fade-UFPE em até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, após constatação do exato cumprimento das obrigações da Contratada e verificação da situação de regularidade da mesma, na Fade-UFPE, atendidas todas as exigências fixadas no contrato.

7.2. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a Fiscalização fará, após formalmente comunicada pela Contratada, a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da Planilha de Preço dos Serviços e Quantitativos constante da proposta, bem como da documentação hábil de cobrança da empresa que apresentou a proposta vencedora da cotação.

7.2.1. Somente serão pagas as parcelas dos serviços efetivamente executados.

7.3. Se, por qualquer motivo ocasionado pela Contratada, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

7.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da Contratada importará em prorrogação automática do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, não podendo a Contratada alegar como justificativa para atrasos ou ausência dos pagamentos dos salários de seus empregados.

7.5. A cada pagamento serão observadas as retenções de acordo com a legislação e normas vigentes.

7.6. O pagamento relativo à última etapa só será efetuado após a execução do Termo de Recebimento Provisório.

7.7. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo do pagamento os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Considerar-se-á como **data de conclusão dos serviços**, para contagem de prazos, a da emissão do **Termo de Recebimento Provisório.**

8.2. O **Recebimento Definitivo dos serviços** será realizado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que cumpridas todas as cláusulas e condições contratuais.

8.3. Durante o prazo do Recebimento Provisório e do Recebimento Definitivo é de integral responsabilidade do contratado a perfeita execução dos serviços, obrigando-se a reparar quaisquer falhas, que lhe for comunicada pela Contratante ou Fiscalização de Obras da unidade solicitante, sob pena de infração contratual.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na Sede da Fade-UFPE.

9.2. À Comissão de Seleção da Fade-UFPE cabe a soberania das decisões e a relevância, no interesse da Administração, de omissões puramente formais, se assim forem consideradas.

9.3. As normas que disciplinam este pedido de cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta Cotação.

9.5. A Comissão de Seleção, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Cotação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.6. No interesse da Fade-UFPE, poderá a presente Cotação ser cancelada, no todo ou em parte, não cabendo qualquer indenização ao fornecedor participante que se julgar com direito violado. Em ambos os casos a Fade-UFPE procederá com justa causa.

9.7. As informações e os esclarecimentos relativos ao pedido de cotação deverão ser formalizados junto à Comissão de Seleção de Fornecedores da Fade-UFPE, através do e-mail: nucleofinep@fade.org.br ou devidamente protocolados na recepção da Fade-UFPE.

9.8. No caso de eventual divergência entre este Instrumento Convocatório e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

9.9. Este instrumento está disponível gratuitamente no sítio: https:/www.fade.org.br/, estando os elementos técnicos, também, disponíveis por meio do e-mail nucleofinep@fade.org.br.

9.10. Integram este instrumento o:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Planta prédio pavimento térreo *layout*;
Anexo IV – Planta prédio pavimento superior *layout*;
Anexo V – Planta prédio pavimento coberta;
Anexo VI – Planilha sintética orçamentária;
Anexo VII – Cronograma Físico-financeiro.

COMISSÃO DE SELEÇÃO designada para o Processo n° 0479.190521.0033:
- MAELY BARROS DE ARAÚJO - COMPRADORA
- DAVID SOARES PESSOA - APOIO
- RENATE MARIA RAMOS WELLEN - COORDENADORA GERAL
- FERNANDO GUILHERME PERAZZO COSTA – COORDENADOR DO SUBPROJETO

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

RECIFE-PE, 05 DE NOVEBRO DE 2021.